LEI COMPLEMENTAR Nº 600, DE 05 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo e alteram dispositivos da Lei Complementar nº 581, de 14 de outubro de 2010, que alterou os anexos da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º – Fica acrescido no Quadro Geral de Cargos da Administração Direta do Poder Executivo, da Lei Complementar nº 581, de 14 de outubro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 595, de 23 de março de 2011, mais ***10 (dez) cargos de Motorista; 05 (cinco) cargos de Tratorista; 10 (dez) cargos de Agente Administrativo; 40 (quarenta) cargos de Monitor de Educação; e 03 (três) de Técnico em Radiologia***, ficando alterada a Tabela 1 –

Ensino Fundamental e Tabela 2 – Ensino Médio - Anexo I - Quadro Geral de Cargos, com a seguinte Quantidade Total de cargos:

ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 1 - ENSINO FUNDAMENTAL

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Motorista	110	C	Ensino Fundamental e CNH "D"	40 horas
Tratorista	15	C	Ensino Fundamental e CNH "D"	40 horas

ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 2 - ENSINO MÉDIO

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Monitor de Educação	112	D	Ensino Médio	40 horas
Agente Administrativo	110	D	Ensino Médio	40 horas
Técnico em Radiologia	8	E	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional	20 horas

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

Parágrafo Segundo – Os cargos ora criados serão providos por concurso público.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de maio de 2011

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme.